



**DISPOE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E  
FISCAL DOS CONTRATOS QUE INDICA.**

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

**CONSIDERANDO** que cabe à administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designado para tal finalizado;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 001/2022 – CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, relacionados no anexo desta Portaria para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos indicados, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

**Art. 2º.** Ao GESTOR DO CONTRATO, incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

**Art. 3º.** Compete ao FISCAL DO CONTRATO, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;





**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº125/2025-SMS**  
**DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS**

NUMERO CONTRATO	EMPRESA	GESTOR	FISCAL
0242/2024- SMS	CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	RONALD SOUSA PEREIRA	SAMYLLE CARVALHO
0222/2024- SMS	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE	RONALD SOUSA PEREIRA	SAMYLLE CARVALHO
0211/2024- SMS	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DONTOLÓGICOS	RONALD SOUSA PEREIRA	SAMYLLE CARVALHO
0182/2024-MS	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO	RONALD SOUSA PEREIRA	SAMYLLE CARVALHO
0183/2024-MS	DENTAL MARIA LTDA -ME	RONALD SOUSA PEREIRA	SAMYLLE CARVALHO
0055/2025- SMS	MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	RONALD SOUSA PEREIRA	SAMYLLE CARVALHO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0357/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: empresa PONTUAL RENTA CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.803.284/0001-80. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto o reajuste, renovação, atualização e mudança de gestor e fiscal do Contrato nº 0357/2022-SMS, proveniente do P.E. nº 149/2021, A.R.P. nº 005/2022, cujo objeto é a locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do órgão/entidades da Prefeitura de Municipal de Sobral, conforme processo nº P407078/2025. DO REAJUSTE: O Contrato nº 0357/2022-SMS passará de R\$ 77.977,00 (setenta e sete mil e novecentos e setenta e sete reais) para ser renovado em R\$ 85.471,15 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quinze centavos), conforme cláusula quinta do contrato, este será realizada de acordo com o cumulativo anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando a correção monetária de setembro de 2023 a agosto de 2024, o contrato teve o seu valor reajustado em 5,13%. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0357/2022-SMS, o valor global reajustado a ser renovado será de em R\$ 85.471,15 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quinze centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula oitava do Contrato nº 0357/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 14/09/2025 a 14/09/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, Art. 65, inciso II, alínea "d", e §5º, da Lei nº 8.666/1993 e a Cláusula Primeira do Contrato nº 0357/2022-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Antônio de Carvalho. DATA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**PORTRARIA Nº 125/2025-SMS, DE 26 AGOSTO 2025.** DISPOE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS QUE INDICA. A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designado para tal finalizado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores, relacionados no anexo desta Portaria para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos indicados, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2º. Ao GESTOR DO CONTRATO, incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da

aqueles julgados não satisfatórios; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 26 de agosto de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE-Secretaria Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 125/2025-SMS DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS			
NÚMERO CONTRATO	EMPRESA	GESTOR	FISCAL
0242/2024-SMS	CHIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	RONALD SOUSA PEREIRA	SAMYLLE CARVALHO
0222/2024-SMS	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE	RONALD SOUSA PEREIRA	SAMYLLE CARVALHO
0231/2024-SMS	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DONTOLÓGICOS	RONALD SOUSA PEREIRA	SAMYLLE CARVALHO
0182/2024-M5	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E/ OU COMÉRCIO	RONALD SOUSA PEREIRA	SAMYLLE CARVALHO
0183/2024-M5	DENTAL MARIA LTDA -NHE	RONALD SOUSA PEREIRA	SAMYLLE CARVALHO
0055/2025-SMS	MSH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	RONALD SOUSA PEREIRA	SAMYLLE CARVALHO

**PORTRARIA Nº 126/2025-SMS, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.** DISPOE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS QUE INDICA. A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designado para tal finalizado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores, relacionados no anexo desta Portaria para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos indicados, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2º. Ao GESTOR DO CONTRATO, incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da